



**PARECER DO CONTROLE INTERNO**  
**Nº 024/2025-CI**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM**, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Nº **00007.20250218/0002-82**, referente ao Procedimento Licitatório Nº **016/2025IN/PMR/SEMSA**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NAS ESPECIALIDADES DE UROLOGIA, CIRURGIA GERAL E GENECOLOGIA PARA ATENDER AS NESCCESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS.**, no valor global de **R\$ 804.749,76** ( oitocentos e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos ), no valor citado acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS-PARÁ**, com a **CONTRATADA VIVER CLIN CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA**, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

**(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s ) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 07 de Março de 2025.

**Antônio Raimundo Pereira Lima**  
Coordenador do Controle Interno  
Decreto 010/2025